

Ofício nº 20 /2020 – Diretoria Colegiada do Sinpro-DF

Brasília, 30 de março de 2020.

Ao Senhor

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

Presidente do Conselho de Educação do DF - CEDF

SBN – Quadra 02 – Bloco C – Ed. Phenícia

Brasília/DF – 70.040-020

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO-DF) vem por meio deste ofício apresentar alguns questionamentos a esse Conselho no sentido de reabrir o debate diante da regulamentação feita pelo Parecer n. 33/2020 que autoriza as instituições educacionais da rede pública e privada de ensino a ajustarem a organização pedagógica/administrativa bem como o calendário escolar por meio de teleaulas durante o período de suspensão das atividades escolares, como medida de adequação à atual realidade imediata trazida pelo coronavírus. As inquietações que serão apresentadas referem-se às especificidades da **Rede Pública**. Uma vez que a mesma possui realidade sócioeconômica totalmente diferente da Rede Particular, e, por isso, espera-se um posicionamento a fim de que a sociedade do Distrito Federal que utiliza o serviço público educacional possa ficar esclarecida diante das discrepâncias em torno da medida e na preservação do currículo escolar das escolas públicas do DF.

O SINPRO-DF entende que a determinação de isolamento da população e interrupção das aulas pelo GDF foram medidas urgentes de proteção social para o enfrentamento da pandemia do COVID19. Entretanto, há um contraste de realidade que para a rede pública seja implementada as teleaulas ou vídeo aulas. De forma aligeirada sem embasamento prático e teórico, o documento propõe dar continuidade ao calendário escolar através de medidas que, infelizmente, não atendem ao todo da comunidade escolar da rede pública de ensino. Considerar que aulas à distância são capazes de substituir aulas presenciais não contempla a educação de qualidade que essa população carece. Para os alunos infrequentes nas aulas regulares, por exemplo, uma série de ações é tomada pela direção e Serviço de Apoio à Aprendizagem desde a orientação às famílias à reprovação de acordo com a situação. **O aluno que não fizer a teleaula ou vídeo aula terá o ano letivo comprometido? Aos que não conseguirem acesso aos sistemas virtuais serão penalizados? Levarão falta ou serão retidos?**

Emitir uma determinação que desconsidere o contexto social das instituições escolares generaliza o atendimento educacional nesse período emergente e acirra ainda mais os obstáculos nas oportunidades educacionais entre estudantes de realidades distintas. A escola pública, além de formar para

a cidadania, burla todos os dias os efeitos dessa desigualdade oferecendo uma educação emancipadora. Esse modelo diferente de educação proposto não consegue alcançar a função social que a escola tem para quase meio milhão de estudantes no DF. Haja vista que a oferta da educação básica por meio da EaD não garante que estudantes de baixa renda, de zonas rurais, com deficiência, superdotação/altas habilidades, em situação de rua, em atendimento socioeducativo ou mesmo aqueles com necessidades educacionais especiais que requerem tecnologias assistivas, tenham as mesmas condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos educacionais. Para o currículo da rede pública de ensino, as individualidades na ação educativa são observadas para garantir o direito de aprendizagem. **Quais as garantias que a diversidade de estudantes e suas formas individuais de aprendizagem serão respeitadas na proposta de teles ou vídeos aulas?**

Embora exista uma previsão legal e normativa para situações específicas do uso de EaD na educação básica, as escolas públicas nunca se apropriaram dessa ferramenta. Não o fizeram tanto pelos limites da regulamentação (Decreto Federal nº 9.057 de 2017, Art. 9º) quanto pela falta de investimento do poder público, sem desconsiderar, ainda, que para a educação à distância existe a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação processual das atividades. Em favor disso, o currículo em movimento das escolas públicas do DF adota uma avaliação formativa em que o processo educativo é planejado até o alcance do direito à aprendizagem de cada aluno. **Qual a concepção de avaliação no ensino de teleaulas uma vez que o documento deste conselho apresenta a forma, mas não os objetivos a serem alcançados pela medida?**

Ainda no Decreto 9.057/2017 ao regulamentar o art. 80 da LDB, ele prescreve requisitos essenciais e imprescindíveis para a oferta EaD. Entre eles, destaca-se: pessoal qualificado e políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis. Requisitos estes que não fazem parte de toda a rede pública de ensino, pois ela não possui tradição na educação à distância, muito menos eles estão sendo assegurados pelo poder público como citado acima. Além do mais, a legislação vigente trata da EAD como "complementação" (modelo híbrido) e não como "compensação" de aulas. Nesse sentido, o Parecer nº 33/2020 aprovado pelo CEDF se oportuniza apressadamente da legislação forçando atender o momento emergente ignorando as decorrências prejudiciais à educação oferecida, pois a lei em questão baseia-se na normalidade das aulas regulares para sua implementação. **Como conceber que um todo representativo de aulas presenciais possa ser substituído com qualidade por parte de uma estratégia de ensino?**

Os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social não terão o acesso às plataformas digitais, mesmo sendo televisionado. De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a falta de acesso a insumos

de qualidade como tecnologia e internet é uma das múltiplas razões para o fracasso escolar. Considerar atividades de EaD contando como dias letivos só vai aumentar a triste estatística de evasão escolar. **Qual a garantia de participação com qualidade do aluno nessa proposta de ensino à distância evitando o afastamento dos estudantes no processo de ensino?**

Aos estudantes das séries iniciais, em especial da alfabetização, a situação é mais preocupante, pois não existe em lei a modalidade EaD para ela. Importante registrar que as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCNEB orientam que para essa etapa da educação, faz parte dos objetivos a ampliação das possibilidades de experiências, conhecimentos e situações de desenvolvimento, que evidentemente, ocorrem dentro do espaço escolar. Então, desde a psicomotricidade e à interação social como vivências pedagógicas serão negados na modalidade EaD. **De que forma a educação televisiva ou virtual assegura o desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo característico da educação infantil e da alfabetização como determinam as DCNEB?**

A legislação prevê atendimento de tutoria para a educação à distância. A rede pública de ensino precisaria assegurar equipamentos de interação virtual permanente dos profissionais com os estudantes, especialmente com aqueles de famílias cujos pais, mães ou responsáveis têm baixa escolaridade dificultando o acompanhamento das atividades EaD em casa. **Os profissionais de educação que não reunirem condições tanto emocionais (devido comoção social do momento) como materiais para participação na proposta terão alguma sanção ou recomendação administrativa e funcional? Importante ressaltar que muitos estarão cuidando de suas famílias e quem sabe de pessoas doentes, terão eles dupla punição diante de tudo?**

Outro fator a elucidar a questão acima é a falta de tempo e de condições de escolaridade da família para o acompanhamento escolar que já é dificuldade no regime presencial e será agravada em atividades do ensino à distância. A rede pública de ensino é fundamentada na Gestão Democrática - Lei 4.171/12. Por ela, a participação da comunidade escolar é imprescindível na elaboração das propostas pedagógicas. **Tomando por base a falta de diálogo com a sociedade para esse parecer, que medidas serão tomadas junto às famílias que não adotarão o modelo proposto levando em consideração a não normalidade da vida e a preocupação com o trabalho e a subsistência?**

O momento atual que se apresenta para estudantes e professores(as) como para toda sociedade é de extrema tensão e gravidade diante da ameaça na saúde e no bem estar das pessoas. A educação em regime domiciliar é algo extremamente novo para as famílias como também é nova a ordem social de

mudança de comportamento e de interação entre os indivíduos. As condições abruptas de modificação na rotina e na vida vão influenciar na execução da educação feita no isolamento dos lares. Enviar para as famílias o ensino EaD admitindo que a normalidade não foi alterada é pressionar ainda mais as pessoas envolvidas na educação e inseridas ao mesmo tempo nesse momento de fragilidade social.

Considerando que o Decreto do Governador foi de suspensão de calendário por motivo de saúde pública e sanitária, cabem tão somente ações de prevenção e assistência à saúde da comunidade escolar (estudantes, pais, professores, funcionários etc). Nesse grave momento da pandemia, o centro de todas as ações governamentais deve ser a preservação da vida. É fundamental que esse órgão oriente ao poder público que as escolas permaneçam fechadas, que as famílias necessitadas recebam ajuda financeira para o sustento dos estudantes, que assegure aos trabalhadores em educação a permanência dos empregos para que, à frente, a comunidade escolar possa ter condições de reorganizar o calendário de forma presencial como sempre foi feito com categoria de professores em momentos de suspensão de aulas.

Por fim, é importante salientar que se pensa em estratégias no tempo presente para um futuro que não se tem condições de precisar. Não é possível mensurar quanto tempo durará a necessidade de isolamento social devido agravamento da proliferação do vírus COVID 19 no Brasil. Nenhum planejamento pedagógico tem possibilidade de êxito sem os fatores tempo e espaço como aliados às suas metodologias. A entidade representativa dos professores e orientadores do DF ressalta a importância que o Conselho de Educação tem para decisões de impacto direto na vida dos estudantes desse estado e conta que essas considerações abrirão o devido debate sobre o exposto.

Agradecemos a atenção de todos os conselheiros e o cuidado que todos demonstram com a educação do Distrito Federal.

Atenciosamente,



Diretoria Colegiada do Sinpro-DF